

**FOLHA DE S. PAULO**

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otávio Frias Filho

Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Carqueira Leite, Osvaldo Perálva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otávio Frias Filho (secretário)

**O projeto de Constituição**

Promulgado tal como está, o projeto da Comissão de Sistematização — publicado integralmente na edição de ontem da Folha — determinaria a inviabilidade econômica do país, o retrocesso tecnológico, a vitória de um sindicalismo arcaico e corporativista; traria avanços no campo da liberdade de expressão, dos direitos individuais e da organização da família; e submeteria o sistema democrático aos equívocos, iniquidades e dúvidas de uma arriscada experimentação parlamentarista.

Conhecem-se amplamente as manifestações de irresponsabilidade inscritas nesse texto: a xenofobia no tocante à distribuição de derivados de petróleo, a garantia contra "demissões imotivadas", a desapropriação de terras produtivas, a semana de 44 horas, a aposentadoria com valor igual ao último salário do beneficiado. Associam-se, nesse gênero de decisões, doses iguais de preconceito estúpido e de intenções em princípio positivas, mas claramente irrealizáveis.

Demagógico, utópico e hostil ao dinamismo econômico, o projeto encerra, além disso, dispositivos reveladores do mais retrógrado paternalismo, da mais arraigada desconfiança quanto às formas de articulação da sociedade civil. Preserva uma estrutura sindical atrasada em mais de cinquenta anos, negando o princípio democrático básico da livre associação; mantém o voto obrigatório; proíbe a reeleição nos cargos executivos. Curva-se a pressões corporativistas inaceitáveis, ao insistir na reserva de mercado com que são protegidos, competentes ou não, os portadores de diploma de Jornalismo. Agrava a melancólica dependência tributária dos Estados e municípios face à União, dourando-a de uma inviável generosidade na transferência dos recursos federais. Deixa de criar o "ombudsman". Prevê a vinculação obrigatória de verbas no orçamento público. Em todos estes dispositivos, salta aos olhos a concepção tutelar que reserva ao Estado sobre a sociedade.

No plano propriamente político, promove uma aventura parlamentarista alheia às tradições republicanas, cuja consequência mais previsível é a de acumular as frustrações populares, ao prever a existência de um presidente eleito diretamente mas que não detém plenos poderes. Torna extremamente remota, além disso, a possibilidade de convocar eleições parlamentares antes do prazo. Ao mesmo tempo em que estabelece o princípio da proporcionalidade — que não seria, aliás, contraditório com um sistema de eleições por distrito, a ser regulado pela legislação ordinária —, mantém a odiosa injustiça de restringir o número de representantes dos Estados mais populosos da Federação. Deste modo, o voto de um habitante do Acre vale vinte vezes mais que o de um paulista — dispositivo que cobre de ilegitimidade, discriminação e autoritarismo toda a democracia que se afirma instituir.

As condições para que venha a ser exercido um real controle da constitucionalidade, por meio de uma corte específica, são afastadas pela enorme carga de atribuições que continua entregue ao Supremo Tribunal Federal. Ressalve-se, entretanto, um progresso: ao extinguir-se o papel de filtragem atualmente exercido pelo procurador-geral da República, o caminho para propor ações de contestação da constitucionalidade vê-se livre de um sério empecilho. Enquanto a decretação do estado de sítio passa a ser, corretamente, uma responsabilidade do Congresso, no que diz respeito ao papel dos militares a solução de compromisso obtida não está isenta de ambiguidades, abrindo a eventualidade de um confronto entre os três Poderes quanto à iniciativa de solicitar sua intervenção.

Uma decisão louvável, como a de estabelecer plenamente o sistema de mérito na administração pública, tem a pesar contra si a aberrante determinação, que consta das disposições transitórias do projeto, de conceder estabilidade a milhares de funcionários admitidos sem concurso.

No plano dos direitos individuais e

da organização da vida familiar, há entretanto pontos positivos. Não mais se limita o número de divórcios; abre-se caminho para a aprovação do aborto na legislação ordinária; filhos legítimos e ilegítimos têm iguais direitos perante a lei. A censura é praticamente extinta, subsistindo apenas sob forma indicativa, no que diz respeito à adequação de cada espetáculo a uma faixa etária definida. Institui-se o "habeas data". No tópico das garantias do cidadão, inclui-se também a decisão de tornar imprescritível e inafiançável o crime de tortura, numa clara e necessária referência a um período histórico a ser definitivamente superado pelo país. É ainda importante, nesta ordem de considerações, o dispositivo que prevê o surgimento de Juizados de Instrução, visando colocar sob um controle jurídico efetivo os processos de investigação policial. Também digna de elogios é a medida que torna possíveis as emendas de iniciativa popular à atual legislação, num estímulo importante à organização da sociedade civil.

No próprio campo econômico, onde as debilidades do projeto são mais evidentes, há progressos a ressaltar. Criam-se condições para uma maior transparência orçamentária; restringem-se os poderes do Executivo na questão dos empréstimos compulsórios, embora estes ainda sejam justificados, numa formulação reticente, quando se tratar de "investimentos relevantes" para a economia. Um passo importante, a ser aperfeiçoado pela lei ordinária, está na instituição do imposto sobre grandes fortunas. Num país com imensas desigualdades sociais, não pode deixar de ser apoiada uma iniciativa de claro conteúdo redistributivista. O projeto extingue, ademais, os injustificáveis privilégios tributários reservados a juizes, parlamentares e membros das Forças Armadas.

Mesmo levando em conta estes acertos da Comissão — aos quais se soma, aliás, o veto a algumas sugestões inaceitáveis, como a nacionalização dos bancos e a reserva de mercado nos serviços de saúde —, estão longe de ser exageradas, num exame mais amplo, as críticas que durante os debates sobre o substitutivo Cabral investiram contra a demagogia e a imprevidência de muitas das medidas aprovadas. É natural que, num processo de ampla discussão, os defeitos e riscos contidos no projeto ressaltem com mais ênfase do que os pontos positivos ali consignados. Não se construirá um texto à altura do desenvolvimento já conseguido pelo país sem a veemência e o calor com que muitos setores de opinião levantaram seu repúdio a tudo que o projeto representa de irresponsabilidade, utopia e paternalismo.

Exatamente por isto, o vigor com que se têm criticado diversos aspectos do projeto indica a existência, não de um confronto ideológico estéril e preconceituoso, mas de uma disposição autêntica para o debate — intuitos golpistas e desestabilizadores contra o Congresso constituinte limitam-se a setores nitidamente minoritários da população. As preocupações e propostas que, no decorrer da campanha eleitoral, estiveram praticamente ausentes do âmbito público, ganham hoje o primeiro plano. Ainda que comparativamente restrito, um intenso processo de discussão se verifica em torno dos temas constitucionais. Por sua vez, as diversas alterações a que o primeiro texto foi submetido (assim como o esforço, ainda insuficiente, para expurgá-lo das inúmeras superfluidades e dos dispositivos que melhor caberiam na legislação ordinária), fazem pressupor que um consenso pela democracia e pela modernização do país se mostra possível; até mais, talvez, do que se previa de início, em que pesem o despreparo e o populismo de muitos constituintes. Cabe ao plenário do Congresso refletir essa expectativa, de modo incomparavelmente mais enfático do que foi feito até aqui. A alternativa a esse compromisso nada mais representará além da consagração irrefreável, dramática e deprimente do subdesenvolvimento político e econômico do país.